



## PORTARIA Nº 053/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, FORMADA POR FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, PARA PROCEDER LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir o pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação de Pregão para a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações na modalidade Pregão, conforme disposto na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

**Art. 2º** - O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação de Pregão será o Sr. Luís Otávio Lima de Oliveira.

**Art. 3º** - Os membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação de Pregão serão: Sra. Marcileide Costa Lima e Sra. Nara Danielle Lima Silva.

**Art. 4º** - A investidura dos membros da Comissão de Licitação de Pregão não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

**Art. 5º** - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

**Art. 6º** - Nas Licitações para aquisição e/ou contratações de serviços, compete à Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;

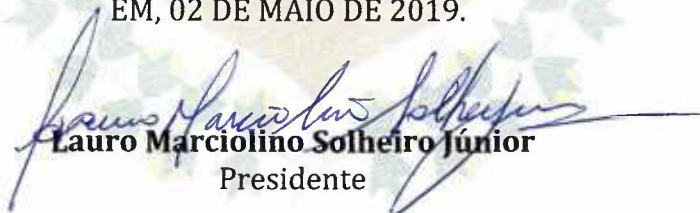


- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;

Art. 7º - Revoga-se a Portaria nº 010/2019, de 03/01/2019.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA  
EM, 02 DE MAIO DE 2019.

  
**Lauro Marciolino Solheiro Júnior**  
Presidente

ITAIÇABA -

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Extrato de Publicação em Mural  
Publicado em 02/05/19.  
Referente a portaria nº 053/19  
disponível sobre a nomeação  
de Marciolino e sua equipe  
de apoio  
**Servidor Matrícula nº 1200161**